# LEI N.º 3771-A

**Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", tendo em vista que no exercício de 2017 apresentou *superávit* financeiro em diversas contas de receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.**
**Proc. nº 17459/18**

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.548.707,41 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), nos "Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social", tendo em vista que no exercício de 2017 apresentou *superávit* financeiro em diversas contas de receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, com os seguintes códigos orçamentários:

| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | VALOR R$ |
|---|---|
| 02.03.02.08.243.0061.2155.3.3.90.36.00 | 2.056,65 |
| 02.03.02.08.243.0062.2156.3.3.90.39.00 | 274.307,62 |
| 02.03.02.08.244.0057.2147.3.3.90.30.00 | 551.022,75 |
| 02.03.02.08.244.0057.2147.3.3.90.39.00 | 563.960,50 |
| 02.03.02.08.244.0058.2149.3.3.90.39.00 | 206.594,32 |
| 02.03.02.08.244.0058.2150.3.3.90.30.00 | 43.738,17 |
| 02.03.02.08.244.0058.2150.3.3.90.39.00 | 918.812,00 |
| 02.03.02.08.244.0059.2152.3.3.90.30.00 | 66.120,34 |
| 02.03.02.08.244.0059.2153.3.3.90.30.00 | 404.989,11 |
| 02.03.02.08.244.0059.2153.3.3.90.39.00 | 21.295,95 |
| 02.03.02.08.244.0060.2154.3.3.90.36.00 | 732,24 |

| | |
|---|---|
| 02.03.02.08.244.0063.2157.3.3.90.39.00 | 226.918,27 |
| 02.03.02.08.244.0064.1026.4.4.90.52.00 | 119.139,19 |
| 02.03.02.08.244.0064.2159.3.3.90.30.00 | 8.536,90 |
| 02.03.02.08.244.0064.2159.3.3.90.39.00 | 12.100,00 |
| 02.03.02.08.244.0065.2160.3.3.90.30.00 | 8.383,40 |
| 02.03.02.08.244.0065.2160.3.3.90.39.00 | 120.000,00 |

**Art. 2.º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o saldo da conta que gerou o *superávit* financeiro, conforme artigo 43, parágrafo 1.º, inciso I da Lei n.º 4320/64.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de maio de 2018.

**PEDRO GOUVÊA**
Prefeito Municipal